



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 068/2005  
DE LEI

Autor CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI

Assunto: " AUCORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PONTE NA RUA VINTE E UM,  
NO BAIRRO VILA LARANJAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 22 de Março de 2005  
Rejeitado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Aprovado em 07 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 11 de Abril de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 11 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 046/2005  
Sancionado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Promulgado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
" Total em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Arquivado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Publicado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ no \_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 10 / 03 / 2005  
N.º 068 L.º 01 Fls. 07

**PROJETO DE LEI N.º /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a construir ponte,  
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte na  
Rua Vinte e Um, no bairro Vila Laranjal, no Município de Japeri.

Parágrafo Único – A construção da referida ponte deverá ser executado  
em substituição a existente no local.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do  
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.

Japeri, 10 de Março de 2005.

  
CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 22 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Procurador Geral  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159107

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Procurador Geral  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159107

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 07 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Procurador Geral  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159107



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 068 /2005.

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A G GERALDI cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
( José Valter de Macedo )

\_\_\_\_\_  
(Carlos Alberto Santos Martins )

\_\_\_\_\_  
( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 068 /2005.

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A G. GERALDI cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
( Silas Reis Félix )

*Marcos da Silva Arruda*  
\_\_\_\_\_  
( Marcos da Silva Arruda )

*Cezar de Melo*  
\_\_\_\_\_  
( Cezar de Melo )



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI Nº 12005.**

“Autoriza o Poder Executivo a construir ponte,  
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte na  
Rua Vinte e Um, no bairro Vila Laranjal, no Município de Japeri.**

**Parágrafo Único – A construção da referida ponte deverá ser executado  
em substituição a existente no local.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do  
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.**

**Japeri, 11 de Abril de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**